

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****PROCESSO: 2025005471****CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO**

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, com sede na Rua 33, nº 420, Centro, neste ato representado pela gestora MARINA BATISTA DE OLIVEIRA MENDES, por meio da Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto Nº 062/2025 de 20 de Janeiro de 2025, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na Resolução Normativa nº 08/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que **a partir das 09 h do dia 02/04/2025**, encontrará aberta no site <https://goianesia.go.gov.br/saude>, as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA. CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, que atuarão junto a esta Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no PNCP e no *site* da Prefeitura de Goianésia: [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br).

O presente Edital terá a vigência da data de sua publicação até **31/12/2025, podendo ser prorrogado**, na forma da lei.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para credenciamento e posterior contratação.

1.3. Para protocolar a documentação os interessados deverão acessar a plataforma disponível no site

<https://goianesia.go.gov.br/saude>; onde será preenchido o formulário de inscrição e anexado **ARQUIVO ÚNICO em formato PDF** com todas as documentações **LEGÍVEIS**, conforme itens 8 e/ou 9.

1.4. Os interessados deverão acompanhar a tramitação e análise da Comissão pelo site da Prefeitura de Goianésia-GO, [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br).

## **2. DO OBJETO**

2.1. Cadastramento para futura contratação de CLINICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, serviços que deverão ser prestados na **SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO**, em suas dependências, com os materiais, corpo clínico e recursos técnicos disponíveis nas áreas de: clínica médica, serviços de hemoterapia bolsa de sangue, AIH autorização de Internação Hospitalar, exames radiológicos, por imagem, laboratoriais de análises clínicas, exames complementares de ultrassonografia, endoscopia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, eletrocardiograma, eletroencefalograma, exames cardiológicos, exames audiológicos, exames pneumológicos, exames e procedimentos oftalmológicos, consultas com especialistas, Cirurgias Oftalmológicas, ficando consignado que exames laboratoriais também deverão ser realizados, por regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento das necessidades dos pacientes internos no Hospital Municipal Irmã Fanny Duran e Unidade de Pronto Atendimento Prefeito Walter Augusto Fernandes - UPA, conforme especificações e valores estabelecidos nos **Anexos I e II**, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 14.133/2021, 8.080/90 e 8.142/90, Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades executadas no município, de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e **TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CMS, de 24 de março de 2025**.

2.2. Cadastramento para futura contratação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Goianésia, com disponibilidades técnica conforme segue:

## **3. SERVIÇOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:**

3.1. **Acupunturista:** Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. Implantar novas opções terapêuticas com cuidado humanizado, seguro, racional, com equidade, resolutivo; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; colaborar na formulação, regulamentação e implantação do Serviço de Práticas Integrativas e Complementares conforme preconizado no Sistema Único de Saúde; colaborar com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade;

3.2. **Auriculoterapeuta:** Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. Implantar novas opções terapêuticas com cuidado humanizado, seguro, racional, com equidade, resolutivo; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; colaborar na formulação, regulamentação e implantação do Serviço de Práticas Integrativas e Complementares conforme preconizado no Sistema Único de Saúde; colaborar com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade;

3.3. **Artesão** - Realizar atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação, reabilitação e reinserção social dos indivíduos. Executar oficinas de artesanato; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; promover a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais. Executar outras tarefas correlatas.

3.4. **Arteterapeuta** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Utilizar dos recursos expressivos de artes visuais, música, dança, canto, teatro, literatura, como elementos capazes de favorecer o processo terapêutico das pessoas, buscando o autoconhecimento, a auto expressão, o desenvolvimento humano, a criatividade, a prevenção e a reabilitação de doenças mentais e psicossomáticas.

3.5. **Assistente Social** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar orientação aos indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

3.6. **Auxiliar de Farmácia** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Apoiar a dispensação de medicamentos. Auxiliar o recebimento, controle, armazenamento e processo de organização do estoque de medicamentos, observando qualidade e validade, saneantes, e insumos de produtos para a saúde.

3.7. **Auxiliar de Laboratório** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;

3.8. **Auxiliar de Saúde Bucal** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança

no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.

**3.9. Biomédico** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar coleta de material biológico; realizar exames por meio de técnicas laboratoriais, imuno-hematológicas, sorológicas, microbiológicas, hematológicas; através da utilização de métodos e equipamentos específicos; preparar soluções e reagentes das técnicas acima mencionadas e demais áreas da atividade; analisar resultados dos exames efetuados, solicitando novas amostras com resultados duvidosos; supervisionar e responsabilizar-se pelas análises realizadas; atender solicitações de urgência; orientar sobre questões de sua abrangência profissional; limpeza e manutenção de equipamentos; realizar controle de materiais e insumos do departamento;

**3.10. Cirurgião Dentista** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.

**3.11. Condutor Socorrista - Requisito:** Maior de 21 anos; Diploma devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; CNH categoria D ou E; Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN/GO; Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência averbado na CNH; **Descrição da atividade:** Atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento ao usuário, utilizando-se do conhecimento prévio de primeiros socorros; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada/permanente que o aprimorem para o desempenho de sua função, assim como dominar o conhecimento necessário para o manuseio adequado dos equipamentos da Unidade Móvel, atendimento à pacientes e condução do veículo conforme a legislação de trânsito vigente; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela coordenação; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Equilíbrio emocional

autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de trabalhar em equipe;

3.12. **Educação Física (Bacharel)** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.

3.13. **Enfermeiro** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e plantões determinados, comparecer com antecedência mínima de 15 minutos do horário estipulado para o início do plantão; atuando com ética, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados; Capacidade de tomar decisões imediatas; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional compatível com sua categoria e área de atuação; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; Conhecer equipamentos e saber operá-los; Realizar check- list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade em perfeito estado de uso (equipamentos e medicações) assim como preservando o asseio e limpeza da unidade; Participar das reuniões convocadas pela coordenação; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela coordenação; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada/permanente que o aprimorem o desempenho de sua função; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de trabalhar em equipe de modo articulado com todos os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde; Atuar perante a Portaria N° 3.390, instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e descreveu diretrizes para organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), definindo os Núcleos Internos de Regulação (NIR's) conforme artigo 5º, inciso XIV. XIV – Núcleo Interno de Regulação (NIR): constitui a interface com as Centrais de Regulação para delinear o perfil de complexidade da assistência que sua instituição representa no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios preestabelecidos para o atendimento, além de buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário.

3.14. **Farmacêutico** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas

multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; promover a integração entre a unidade de terapia intensiva e a farmácia hospitalar; acessar, conhecer, interpretar e organizar as informações constantes do prontuário, a fim de proceder à avaliação do paciente; conhecer as condições fisiopatológicas do paciente; analisar a prescrição do paciente quanto aos aspectos legais e técnicos, de modo a promover o uso adequado de medicamentos, nutrientes e de outros produtos para a saúde; avaliar a farmacoterapia quanto à indicação, doses, horários, vias de administração, formas farmacêuticas, reconstituição, diluição, tempo e velocidade de infusão, duração do tratamento, com o objetivo de atender às necessidades individuais do paciente; avaliar a necessidade de adaptação de formas terapêuticas e orientar quanto ao uso seguro desses medicamentos, considerando as peculiaridades do paciente e a eficácia terapêutica; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes ao emprego, bem como o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela coordenação da Unidade.

**3.15. Fisioterapeuta** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Realizar demais atividades inerentes à função.

**3.16. Fisioterapeuta – Uroginecológico** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e os específicos como: massagem perineal, cinesioterapia dos músculos do assoalho pélvico, biofeedback mamométrico, eletromiográfico, de superfície e intracavitário (anal e vaginal), biofeedback ultrasonográfico, propriocepção e fortalecimento muscular intra-anal e intra-vaginal, programas de exercícios para gestantes, entre outras;

**3.17. Fonoaudiologia** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico,

conforme a rotina da unidade; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.18. **Maquero** - Trabalhar em serviços de promoção, apoio e cuidados à saúde, assistindo pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, receber, conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos. Providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.

3.19. **Massoterapeuta** - Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico. Colaborar na formulação, regulamentação e implantação do Serviço de Práticas Integrativas e Complementares conforme preconizado no Sistema Único de Saúde, avaliando, planejando, orientando na execução do cuidado aplicando procedimentos para promover a saúde e o resgate do equilíbrio geral;

3.20. **Médico Veterinário** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Demais atribuições inerentes a Lei Nº 5.517 de 23 de Outubro de 1968.

3.21. **Musicoterapeuta** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar avaliações musicoterapêuticas iniciais e de processo; Estabelecer plano de tratamento musicoterapêutico; Aplicar técnicas e métodos musicoterapêuticos. Utilizar intervenções musicoterapêuticas para promover saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano na área de promoção, assistência, reabilitação e prevenção de agravos em saúde.

3.22. **Neuropsicólogo** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Estabelecer estratégias para traçar diagnóstico através do uso de instrumentos (testes, baterias, escalas) padronizados para avaliação das funções cognitivas, no que se detém ao desempenho de habilidades como atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas. Estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e/ou grupos de pacientes com disfunções adquiridas ou não, genéticas ou não, primariamente Neurológicas ou secundariamente a outros distúrbios

(Psiquiátricos). Propor e promover tratamento (Reabilitação) para que possam melhorar, compensar, contornar ou adaptar-se às dificuldades.

**3.23. Nutricionista** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes atuais relacionadas à assistência nutricional; realizar triagem de risco nutricional e elaborar o diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos do serviço, e colaborar com a implementação de técnicas de avaliação antropométrica; prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos, na causa de internação, nas comorbidades, na condição e achados clínicos, no diagnóstico nutricional e considerando as transições entre as vias de administração da Terapia Nutricional, assim como as interações drogas/nutrientes; avaliar a terapia nutricional parenteral qualitativa e quantitativamente para adequação às necessidades nutricionais e à condição clínica atual do paciente; participar das visitas/rounds multiprofissionais diários de discussão de casos clínicos e colaborar com a elaboração do plano terapêutico do paciente, conforme a rotina da UTI; Realizar análise crítica periódica das diretrizes nacionais e internacionais de terapia nutricional, aplicá-las, no que couber, e disseminar as novas recomendações científicas entre integrantes da equipe multiprofissional e assistencial em projetos de educação continuada;

**3.24. Odontólogo Especialista: Bucomaxilo** – Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e Peri radicular; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área bucomaxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe especializada.

**3.25. Odontólogo Especialista: Cirurgia** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar procedimentos da área e demais atividades inerentes ao emprego.

**3.26. Odontólogo Especialista: Implantodontista** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar diagnóstico das estruturas ósseas dos maxilares; Diagnóstico das alterações das mucosas bucais, e das estruturas de suporte dos elementos dentários; Técnicas e procedimentos de laboratório relativos aos diferentes tipos de prótese a serem executadas sobre os implantes. Técnicas cirúrgicas específicas ou usuais nas colocações de implantes; e, manutenção e controle dos implantes.

**3.27. Odontólogo Especialista: Periodontista** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica

da profissão de Odontólogo Periodontista; Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde;

**3.28. Odontólogo Especialista: Endodontista** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Endodontista; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários;

**3.29. Odontólogo Especialista: PNE** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Especialista em pacientes com necessidades especiais; Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas;

**3.30. Odontólogo Especialista: Patologia** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão; Detectar e remoção de lesões bucais com encaminhamento para histopatológico.

**3.31. Odontólogo Especialista: Prótese** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão; Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses e, manutenção e controle da reabilitação;

**3.32. Odontólogo Especialista: Odontopediatria** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes à função.

**3.33. Psicólogo** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes críticos internados na UTI, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando

conflitos e questões acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas; Promover reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Favorecer a expressão de sentimentos e emoções dos pacientes, sobre seu tratamento e sobre sua experiência e vivência; Ampliar a consciência adaptativa do doente frente ao ambiente estressor; Estimular a equipe a perceber suas dificuldades em lidar com situações críticas, atuando em momentos de grande angústia, com suporte psicológico para o fortalecimento do profissional; Preparar psicologicamente os familiares de pacientes em situações críticas como pré-óbito ou morte súbita; Realizar acompanhamento psicológico de familiares, oferecendo condições para expressão de dúvidas, fantasias em relação à doença e a necessidade de permanência na UTI; Promover a humanização, melhorando a qualidade de vida do paciente, da família e equipe desáude; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**3.34. Psicopedagogo** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade. Realizar intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque usuário. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

**3.35. Professor de Música** - Desenvolver valores culturais, possibilitar acesso a cultura, desenvolver habilidades musicais, orientar atividades de musicalização, percepção e prática de Conjunto. Planejar, montar e ministrar aulas e oficinas na área de canto, incluindo temas como história da música, teoria musical, técnicas de trabalho coletivo; realizar obras musicais acompanhando o desenvolvimento dos participantes, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão no campo do canto, contribuindo de modo crítico e criativo. Desenvolver domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visão sobre a música; elaborar ou selecionar pequenas obras musicais de acordo com o nível de aprendizagem, procurando a diversidade de estilos, épocas, autores e idiomas. Estimular o interesse pela história da música, desenvolver raciocínio lógico, melhorar o poder de atenção e concentração, treinar o sistema perceptivo motor, aumentar a autoestima, motivar o senso de responsabilidade, propiciar a socialização, garantir a criatividade e a espontaneidade, estimular o artístico, conscientizar sobre a importância da música. Oferecer exercícios de controle e respiração e conhecimentos básicos da estrutura vocal. Desenvolver aulas práticas e teóricas de músicas perpassando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música; ministrar aulas de musicalização, trabalhando cantigas e

cantos de nossa cultura. Preparar material de apoio à instrução musical; promover e realizar ações de práticas artísticas para apresentações.

**3.36. Profissional de Saúde com Especialização em ABA** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Escutar e legitimar a queixa da família do indivíduo com TEA/desenvolvimento atípico e/ou do próprio indivíduo com TEA/desenvolvimento atípico. Selecionar quais expectativas da família ou do indivíduo são compatíveis com a proposta a ser delineada. Escutar e coletar informações sobre o histórico do indivíduo a serem usadas no delineamento do tratamento. Selecionar principais informações do histórico do indivíduo a serem usadas no delineamento do tratamento. Descrever como uma intervenção comportamental pode ser realizada. Sanar possíveis dúvidas que a família ou indivíduo com TEA/desenvolvimento atípico possa ter sobre o trabalho analítico-comportamental. Elaborar e implementar avaliação comportamental de habilidades e problemas de comportamento, preferencialmente, com o uso de instrumentos já publicados, que provejam direcionamento para o planejamento da intervenção. Coletar dados da avaliação comportamental de habilidades e problemas de comportamento, preferencialmente, com o uso de instrumentos já publicado, que provejam direcionamento para o planejamento da intervenção. Delinear procedimentos individualizados de ensino de habilidades, prevenção e redução de problemas de comportamento a serem implementados na intervenção. Confeccionar relatórios de avaliação. Confeccionar plano de intervenção comportamental. Realizar devolutiva de avaliação e apresentação do plano de intervenção comportamental para os familiares e/ou responsáveis, bem como obter anuência para a realização do mesmo; Planejar e implementar reavaliações periódicas para monitorar o efeito da intervenção sobre os comportamentos alvo nos diversos ambientes. Atualizar os familiares ou responsáveis sobre qualquer modificação nos objetivos estabelecidos previamente, bem como obter anuência para a alteração destes. Caso sejam identificadas condições adversas na saúde física e mental dos pacientes e/ou familiares, fazer os devidos encaminhamentos para avaliações com especialistas ou instituições competentes, sempre que necessário.

**3.37. Técnico em Enfermagem** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura; Obedecer à hierarquia funcional; Participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado

pelo enfermeiro; Cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade.

**3.38. Técnico em Radiologia** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Processamento da imagem radiográfica, preparação e manipulação de produtos químicos de revelação e limpeza de chassis e écrans em radiodiagnóstico; prestar atendimento aos clientes, realizando orientação e o posicionamento de pacientes e realização de exames em aparelhos de raios X convencional, digital, trabalhar com biossegurança, zelando pela qualidade das imagens; controlar as dosagens recebidas respeitando o princípio ALARA, registrando para o paciente a quantidade de incidências e doses de radiação recebidas; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas e demais atribuições e protocolos do serviços inerentes à sua função.

**3.39. Técnico de Segurança no Trabalho** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

**3.40. Terapia Ocupacional** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino,

pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.

**3.41. CATEGORIA MÉDICA** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar atendimento na área de compatível com as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades de saúde, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar de processos de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na

execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

AREAS DE ATUAÇÃO: (Apresentar habilitação específica)

|                    |                      |                                      |
|--------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Anestesiologia     | Geriatra             | Otorrinolaringologista               |
| Angiologia         | Ginecologia          | Pediatria                            |
| Auditoria          | Intensivista         | Pneumologia                          |
| Cardiologia        | Infectologista       | Psiquiatria                          |
| Cirurgia Geral     | Mastologista         | Programa de tuberculose e hanseníase |
| Cirurgia Vascular  | Medicina do Trabalho | Radiologia                           |
| Colo proctologista | Nefrologia           | Urologia                             |
| Dermatologia       | Neurologia           |                                      |
| Endocrinologia     | Obstetricia          |                                      |
| Gastroenterologia  | Oftalmologia         |                                      |
| Generalista        | Ortopedista          |                                      |

3.42. **Laboratório de Prótese** - Fornecer o profissional cirurgião dentista especialista em prótese dentária. Fornecer todos os materiais de consumo necessário para a moldagem e confecção das próteses. Fornecer todos os equipamentos e instrumentais necessários em todas as etapas do processo. Confeccionar próteses dentárias e serviços odontológicos para moldagem e ajustes necessários, oferecer tratamento reabilitador, sendo próteses totais e próteses parciais removíveis, devolvendo função mastigatória e estética aos pacientes.

#### **4. UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**4.1. A lotação dos prestadores de serviço credenciados será realizada de acordo com as necessidades das diversas unidades da rede municipal de saúde, bem como nos programas e projetos desenvolvidos na Rede de Atenção, contemplando as Unidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Gestão.**

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A presente solicitação trata-se de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos municípios de Goianésia, com serviços de atenção básica de saúde, assim como outros serviços complementares no atendimento nos ambulatórios e estabelecimentos credenciados pelo município.

5.2. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Goianésia é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS e a população do município. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da

União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Goianésia atenda à população goianesiense.

5.3. Ante ao exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamamento Público para credenciamento objetivando a futura contratação de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção da execução de serviços de saúde do Município de Goianésia pelo presente credenciamento.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

6.2. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua admissão a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a convocação dos credenciados, conforme a necessidade e conveniência.

6.3. Os interessados deverão acessar o sítio eletrônico, preencher os dados solicitados para cadastro, e efetuar o upload do arquivo solicitado no presente edital, por meio de **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF**, com todas as documentações **LEGÍVEIS**.

6.4. Todos os profissionais, seja pessoa jurídica ou física, que se inscreverem e apresentarem a documentação em conformidade com as exigências deste edital serão credenciadas e chamadas conforme as vagas oferecidas e na **ORDEM CRONOLOGICA** de cadastramento de inscrição.

6.5. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela credenciadora.

6.6. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

## **7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Nível de Escolaridade exigido para o exercício da atividade profissional;

d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

7.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 7.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo público neste município, conforme art. 14, da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações;

7.3. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo público de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária no (CNES) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e horário, sejam compatíveis com o serviço a ser executado;

7.4. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais já ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, junto ao Poder público Municipal, conforme art. 9.º, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- c) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

## **8. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

8.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo Padrão (Anexo III);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- d) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, **ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE**;
- e) Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – devidamente registrado por entidade competente;
- f) Certificado de residência médica na especialidade emitida por serviço credenciado junto ao MEC; ou Título de especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina; ou Declaração/Certificado de especialista emitido pela Sociedade competente;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certidão Negativa junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- i) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- j) Certidão Negativa do Município de Origem;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de Quitação Eleitoral;
- m) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);

n) **Anexos: III, IV, VI, VIII e X.**

8.2. Da qualificação técnica:

- a) Diploma do curso compatível com a atividade;
- b) Registro junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado de Goiás;
- c) Certidão de Regularidade do Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado de Goiás.

8.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos á verificação de sua autenticidade através de consulta.

8.4. As eventuais inscrições de pessoa Física que por ventura contemplem mais de uma especialidade/graduação, deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por especialidade/graduação.

## **9. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

9.1. O requerimento de inscrição dos interessados em se credenciar como PESSOA JURÍDICA, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

Documentos Pessoas Jurídicas (HABILITAÇÃO JURÍDICA);

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas para participação no processo de credenciamento:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- c) Apresentar os documentos exigidos nos itens 8.1, da letra A até a letra F, dos profissionais pertencentes ao quadro da pessoa jurídica interessada, para os processos de classificação;

9.3. **REGULARIDADE FISCAL;**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- g) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria;**
- h) Alvará de Licença Sanitária Estadual com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria;**
- i) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro Militar com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria;**
- j) **Anexos : III-V-VI-VII,VIII, IX e XI**

#### 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar registro e inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada;
- b) O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades e/ou, áreas de atuação, conforme Resolução do CFM nº 1666/2003, anexo II, item 1, letra 'n';
- c) Relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação dos serviços ofertados, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
- d) Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de valores, assinada pelo responsável técnico da empresa;

9.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

9.6. As eventuais inscrições de pessoa jurídica que por ventura contemplem mais de um profissional deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por profissional que será colocado a disposição, sob pena de se considerar apenas 1 (uma) inscrição.

9.7. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

9.8. As eventuais inscrições de Cooperativa de Trabalho, que por ventura contemplem mais de um profissional deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por profissional que será colocado

a disposição, sob pena de se considerar apenas 1 (uma) inscrição.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. Os serviços a serem prestados no município de Goianésia-GO., especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal.

10.2. A execução dos serviços será em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados, a ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Fica expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Após a publicação da lista de credenciados e homologação do credenciamento, serão contratados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde necessite, as pessoas físicas e jurídicas que primeiro se credenciarem, conforme **ORDEM CRONOLOGICA**, de cadastramento no ato da inscrição virtual.

11.2. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

11.3. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, cuja minuta encontra-se disponível no Anexo XII, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

11.4. São de inteira responsabilidade dos contratados as obrigações pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;

11.5. O contrato terá vigência de até 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser corrigido por Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

11.6. Nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. Os ajustes que implicarem acréscimo acima do percentual de 25% acima citado, deverão implicar na convocação de novo Credenciado para suprir a nova demanda.

11.8. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de regularidade fiscal assim como recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado, e em caso de

inadimplemento suspenderá a credencial.

11.9. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias, sob pena de aplicação as sanções dispostas nesse edital.

11.10. Os credenciados contratados serão responsáveis pelos danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

## **12. DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO**

12.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo conselho de saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e demais autorizações auditadas.

12.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

12.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde até o dia 03 (três) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

12.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

12.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. Quando o pagamento for creditado a pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agência bancária e conta para recebimento.

12.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

13.1. O credenciamento do interessado será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até o dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

13.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

13.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com os inscritos habilitados conforme ordem cronológica de cadastramento de inscrição, para a área ou especialidade pretendida.

13.4. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital durante toda sua vigência, podendo as inscrições serem realizadas no site <https://goianesia.go.gov.br/saude>.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

14.2. As despesas com o credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.0702.10.301.2018.2915.339036.102 20250364 (102000);

07.0702.10.301.2018.2915.339036.107 20250365 (107008);

07.0702.10.301.2018.2915.339036.131 20250366 (131538);

07.0702.10.302.2018.2916.339036.102 20250378 (102000);

07.0702.10.302.2018.2916.339036.107 20250379 (107017);

07.0702.10.302.2018.2916.339036.131 20250380 (131538);

07.0702.10.301.2018.2915.339039.102 20250367 (102000);

07.0702.10.301.2018.2915.339039.107 20250368 (107008);

07.0702.10.301.2018.2915.339039.131 20250369 (131538);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.102 20250381 (102000);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.107 20250382 (107017);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.107 20250382 (107020);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.131 20250383 (131538)

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O profissional que depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## **16. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

16.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o credenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

16.2. Nos casos de descumprimento contratual, a administração poderá declarar o Credenciado impedido de licitar e contratar com o Município e credenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Prefeitura Municipal de Goianésia.

16.3. O Descredenciamento poderá ser efetuado de maneira amigável quando da notificação de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada por protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá o cadastramento de inscrições durante toda sua vigência.

17.2. O resultado das inscrições cadastradas no período de **02/04/2025** até **11/04/2025**, será divulgado a partir do dia **16/04/2025**, ficando aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra a inabilitação, que deverá ser analisado pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Não havendo interposição de recurso se dará a homologação das inscrições do referido período.

17.3. Não serão habilitados os interessados que apresentarem as documentações incompletas, ou em desacordo com o exigido por este Edital e seus anexos.

17.4. As inscrições porventura não habilitados por erro ou falta de documentação, poderão mediante correção das incongruências, apresentar nova inscrição para credenciamento, obedecendo nova ordem de cronologia da fila.

17.5. As inscrições posteriores à data do dia **11/04/2025** serão computadas diariamente junto a lista de credenciados caso as mesmas sejam habilitadas, compondo o cadastro de reserva, sendo as homologações publicadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

17.6. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

17.7. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia, localizada na 33 nº 420, Centro, em dias de expediente normal e horário comercial.

17.9. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos a seguir descritos e discriminados:

**Anexo I - Tabela de Exames, Especialidades, Procedimentos e Valores;**

**Anexo II - Tabela de Remuneração para Prestação de Serviços nas Unidades Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Goianésia-GO;**

**Anexo III – Modelo de Currículo;**

**Anexo IV - Modelo de Solicitação de Credenciamento para Pessoa Física;**

**Anexo V - Modelo de Solicitação de Credenciamento para Pessoa Jurídica;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menores de 18 anos;**

**Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;**

**Anexo IX – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;**

**Anexo X - Declaração de Pessoa Física para Cumprimento do Art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021;**

**Anexo XI – Declaração de Pessoa Jurídica para Cumprimento Art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021;**

**Anexo XII - Minuta de Contrato;**

**Anexo XIII – Termo de Referência;**

**Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar.**

Goianésia - GO, 01 de abril de 2025.

**MARINA BATISTA DE OLIVEIRA MENDES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO**

Agente de Contratação

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
**ANEXO I**
**TABELA EXAMES LABORATORIAIS, ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS E VALORES**

| <b>Nº</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR R\$ PROPOSTO</b> |
|-----------|---|---------------------------|
| 1         | 17 Alfa - Hidroxiprogesterona                                       | 25,00                     |
| 2         | Ácido Cítrico - Urina 24 Horas                                      | 18,32                     |
| 3         | Acido Fólico  | 20,00                     |
| 4         | Ácido Láctico (Lactato) - Líquor                                    | 15,00                     |
| 5         | Acido Úrico Líquido No Sinovial E Derrames                          | 14,00                     |
| 6         | Acido Úrico Urinario  | 14,00                     |
| 7         | Ácido Úrico Urinário (Urina 24 Horas)                               | 5,00                      |
| 8         | Ácidos Graxos Livres  | 40,00                     |
| 9         | Acth - Hormônio Adrenocorticotrófico                                | 25,00                     |
| 10        | Adenosina DEAMINASE - ADA   | 80,00                     |
| 11        | Albumina, Dosagem   | 12,00                     |
| 12        | Aldolase  | 20,00                     |
| 13        | Aldosterona   | 35,00                     |
| 14        | Alfa Amilase  | 10,50                     |
| 15        | Alfa Fetoproteína - Afp   | 18,51                     |
| 16        | Alumínio  | 33,00                     |
| 17        | Amonia (Urina 24 Horas)   | 90,00                     |
| 18        | Amp- Cíclico  | 50,00                     |
| 19        | Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina (EAS) | 5,00                      |
| 20        | Androstenediona   | 21,10                     |



|    |   |        |
|----|---|--------|
| 21 | Anti Ccp  | 55,00  |
| 22 | Anti SS-A (RO)  | 29,00  |
| 23 | Antibiograma  | 20,06  |
| 24 | Anticoagulante Lúpico                                 | 40,00  |
| 25 | Antitrombina III                                      | 40,00  |
| 26 | Apolipoproteína A-1                                   | 20,00  |
| 27 | Apolipoproteína B                                     | 20,00  |
| 28 | Arsênio   | 95,00  |
| 29 | Baar - Baciloscopia                                   | 10,00  |
| 30 | Baar - Cultura  | 48,56  |
| 31 | Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)              | 5,00   |
| 32 | Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)     | 20,00  |
| 33 | Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnostica) | 20,00  |
| 34 | Beta 2 Microglobulina                                 | 50,00  |
| 35 | Beta 2 Microglobulina (Urina)                         | 50,00  |
| 36 | Beta Hcg - Qualitativo                                | 15,00  |
| 37 | Beta Hcg - Quantitativo                               | 18,55  |
| 38 | Biopsia   | 100,00 |
| 39 | Ca 125  | 35,90  |
| 40 | Ca 125 - Líquidos Biológicos                          | 45,00  |
| 41 | Ca 15-3   | 25,08  |
| 42 | Ca 19-9   | 26,00  |
| 43 | Ca 72-4   | 46,00  |
| 44 | Cálcio  | 8,00   |
| 45 | Cálcio Iônico   | 6,89   |
| 46 | Cálcio Urinário – 24hrs                               | 10,00  |

|    |   |        |
|----|---|--------|
| 47 | Calcitonina                                 | 45,00  |
| 48 | Calculo urinario - analise                  | 38,00  |
| 49 | Cândida Pesquisa                            | 20,00  |
| 50 | Capacidade de ligação do ferro              | 6,59   |
| 51 | Carbamazepina                               | 33,00  |
| 52 | Cardiolipina Iga, autoanticorpos            | 27,11  |
| 53 | Cardiolipina Igg, autoanticorpos            | 27,11  |
| 54 | Cardiolipina Igm, autoanticorpos            | 27,11  |
| 55 | Caxumba IGG                                 | 42,00  |
| 56 | Caxumba IGM                                 | 42,00  |
| 57 | Centrômero, Anticorposanti                  | 25,00  |
| 58 | Ceruloplasmina                              | 23,00  |
| 59 | CH 50, Complemento Total                    | 38,00  |
| 60 | Chagas, anticorpos IGG                      | 15,00  |
| 61 | Chagas, anticorpos IGM                      | 15,00  |
| 62 | Ciclosporina                                | 45,00  |
| 63 | Cistinúria Pesquisa                         | 28,00  |
| 64 | Citologia Oncótica De Líquidos              | 28,30  |
| 65 | Citologia Oncótica Para Mamas               | 56,00  |
| 66 | Citologia Oncótica Para Tireóide            | 120,00 |
| 67 | Citomegalovírus Anticorpos Igg              | 20,00  |
| 68 | Citomegalovírus Anticorpos Igg - Líquor     | 22,00  |
| 69 | Clearence De Creatinina (Urina De 24 Horas) | 10,00  |
| 70 | Clearence De Uréia                          | 10,00  |
| 71 | Cloro                                       | 9,00   |
| 72 | Cloro Urinário (Urina 24 Horas)             | 10,00  |

|    |                                    |       |
|----|------------------------------------|-------|
| 73 | Coagulograma                       | 15,00 |
| 74 | Cobre                              | 20,00 |
| 75 | Cobre Urinário (Urina 24 Horas)    | 27,00 |
| 76 | Colesterol HDL                     | 3,51  |
| 77 | Colesterol LDL                     | 3,51  |
| 78 | Colesterol Total                   | 4,00  |
| 79 | Colesterol VLDL                    | 4,50  |
| 80 | Complemento C3                     | 15,55 |
| 81 | Complemento C4                     | 15,55 |
| 82 | Contagem De Linfocitos B           | 30,00 |
| 83 | Contagem De Linfocitos Cd4/Cd8     | 30,00 |
| 84 | Contagem De Linfocitos Totais      | 15,00 |
| 85 | Contagem De Plaquetas              | 5,46  |
| 86 | Contagem De Reticulocitos          | 5,46  |
| 87 | Coombs Direto                      | 20,00 |
| 88 | Coombs Indireto                    | 15,00 |
| 89 | Coprocultura                       | 40,00 |
| 90 | Coproporfirina - Urina             | 30,00 |
| 91 | Cortisol Salivar                   | 20,00 |
| 92 | Cortisol Urinário (Urina 24 Horas) | 18,00 |
| 93 | Creatinina Urinária                | 13,00 |
| 94 | Creatinoquinase, CK-MB             | 18,55 |
| 95 | Crioaglutininas                    | 20,00 |
| 96 | Crioglobulinas - Pesquisa          | 15,00 |
| 97 | Cromo Sérico                       | 30,00 |
| 98 | Cromo Urinário                     | 30,00 |

|     |   |       |
|-----|---|-------|
| 99  | Cryptosporidium, Pesquisa                               | 25,00 |
| 100 | Cultura   | 25,00 |
| 101 | Cultura - Streptococcus Grupo B                         | 50,00 |
| 102 | Cultura Para Baar                                       | 8,00  |
| 103 | Cultura Para Identificacao De Fungos                    | 8,00  |
| 104 | Curva De Tolerância A Glicose                           | 26,00 |
| 105 | Curva De Tolerância A Glicose (75gramas 0,120 Min)      | 26,00 |
| 106 | D - Dímero  | 60,00 |
| 107 | Deidrogenase Lactica (Dhl)                              | 20,00 |
| 108 | Dengue - NS1  | 40,00 |
| 109 | Dengue Igg/igm, Anticorpos Anti                         | 45,00 |
| 110 | Determinação De Tempo De Coagulacao                     | 2,73  |
| 111 | Determinação De Tempo De Sangramento - Duke             | 2,73  |
| 112 | Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy             | 9,00  |
| 113 | Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada | 7,50  |
| 114 | Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)  | 7,50  |
| 115 | Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)   | 5,00  |
| 116 | Dhea - Dehidroepiandrosterona                           | 22,00 |
| 117 | Digoxina  | 40,00 |
| 118 | Dihidrotosterona - DHT                                  | 39,00 |
| 119 | Dna Nativo, Auto-Anticorpos Anti                        | 26,00 |
| 120 | Dosagem De Acetona                                      | 3,70  |
| 121 | Dosagem De Acido Ascorbico                              | 4,02  |
| 122 | Dosagem De Acido Urico                                  | 4,00  |
| 123 | Dosagem De Acido Valproico                              | 25,00 |
| 124 | Dosagem De Alcool Etilico                               | 25,00 |

|     |   |       |
|-----|---|-------|
| 125 | Dosagem De Aldolase                         | 25,00 |
| 126 | Dosagem De Aldosterona                      | 25,00 |
| 127 | Dosagem De Alfa-1-Antitripsina              | 7,36  |
| 128 | Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida       | 7,36  |
| 129 | Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina            | 7,36  |
| 130 | Dosagem De Alfa-Fetoproteina                | 25,00 |
| 131 | Dosagem De Alumínio                         | 33,00 |
| 132 | Dosagem De Amilase                          | 3,50  |
| 133 | Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise | 37,10 |
| 134 | Dosagem De Beta-2-Microglobulina            | 45,00 |
| 135 | Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes      | 4,02  |
| 136 | Dosagem De Calcitonina                      | 40,00 |
| 137 | Dosagem De Ceruloplasmina                   | 30,00 |
| 138 | Dosagem De Ciclosporina                     | 30,00 |
| 139 | Dosagem De Citrato                          | 55,00 |
| 140 | Dosagem De Cobre                            | 20,00 |
| 141 | Dosagem De Cortisol                         | 18,00 |
| 142 | Dosagem De Creatinina                       | 3,70  |
| 143 | Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)       | 7,36  |
| 144 | Dosagem De Estradiol                        | 15,00 |
| 145 | Dosagem De Estriol                          | 25,00 |
| 146 | Dosagem De Fator V                          | 4,73  |
| 147 | Dosagem De Fator Vii                        | 8,09  |
| 148 | Dosagem De Fator Viii                       | 6,63  |
| 149 | Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)  | 18,91 |
| 150 | Dosagem De Fator X                          | 6,66  |

|     |   |       |
|-----|---|-------|
| 151 | Dosagem De Fator Xi                               | 9,11  |
| 152 | Dosagem De Fator Xii                              | 10,51 |
| 153 | Dosagem De Fator Xiii                             | 6,66  |
| 154 | Dosagem De Fenitoina                              | 35,00 |
| 155 | Dosagem De Ferro Serico                           | 3,51  |
| 156 | Dosagem De Fibrinogenio                           | 9,20  |
| 157 | Dosagem de Fosforo                                | 3,70  |
| 158 | Dosagem De Fosfatase Acida Total                  | 4,02  |
| 159 | Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)    | 5,50  |
| 160 | Dosagem De Gastrina                               | 32,00 |
| 161 | Dosagem De Glicose                                | 3,70  |
| 162 | Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames | 18,00 |
| 163 | Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina   | 45,00 |
| 164 | Dosagem De Hemoglobina                            | 3,06  |
| 165 | Dosagem De Hemoglobina Fetal                      | 5,46  |
| 166 | Dosagem De Hemossiderina                          | 4,56  |
| 167 | Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)             | 18,55 |
| 168 | Dosagem De Lipase                                 | 10,00 |
| 169 | Dosagem De Mercurio                               | 30,00 |
| 170 | Dosagem De Metabolitos Da Cocaina                 | 40,00 |
| 171 | Dosagem De Meta-Hemoglobina                       | 29,00 |
| 172 | Dosagem De Microalbumina Na Urina                 | 15,00 |
| 173 | Dosagem De Muco-Proteinas                         | 4,02  |
| 174 | Dosagem De Paratormonio                           | 25,00 |
| 175 | Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)          | 10,00 |
| 176 | Dosagem De Proteinas Totais                       | 4,00  |



|     |  |       |
|-----|--|-------|
| 177 | Dosagem De Proteínas Totais E Fracos                 | 4,00  |
| 178 | Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)   | 30,00 |
| 179 | Dosagem De Testosterona                              | 10,43 |
| 180 | Dosagem De Transaminase Glutamico- Oxalacetica (Tgo) | 6,00  |
| 181 | Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)     | 6,00  |
| 182 | Dosagem De Triglicerideos                            | 3,51  |
| 183 | Dosagem De Troponina                                 | 40,00 |
| 184 | Dosagem De Ureia                                     | 6,00  |
| 185 | Dosagem De Zinco                                     | 15,65 |
| 186 | Dosagem Doantígeno Ca 125                            | 25,00 |
| 187 | Eletroforese De Hemoglobinas                         | 35,00 |
| 188 | Eletroforese De Lipoproteínas                        | 50,00 |
| 189 | Eletroforese De Proteínas                            | 25,00 |
| 190 | Endomísio Iga, Anticorpos Anti                       | 30,00 |
| 191 | Endomísio Igg, Anticorpos Anti                       | 30,00 |
| 192 | Endomísio Igm, Anticorpos Anti                       | 45,00 |
| 193 | Enterobius Vermiculares (Oxiúrus), Pesquisa          | 6,92  |
| 194 | Epstein Barr Igg, Anticorpos Anti (Vca)              | 29,00 |
| 195 | Epstein Barr Igm, Anticorpos Anti (Vca)              | 30,00 |
| 196 | Estrona - E1   | 50,00 |
| 197 | Exame A Fresco E Bacterioscopia                      | 20,00 |
| 198 | Exame Coprológico Funcional                          | 33,00 |
| 199 | Falcização - Pesquisa De Hemoglobinas                | 20,00 |
| 200 | Fan - Fator Antinuclear                              | 22,00 |
| 201 | Ferritina  | 18,55 |
| 202 | FHS  | 13,50 |

|     |   |       |
|-----|---|-------|
| 203 | Fosfatase Alcalina                                    | 5,00  |
| 204 | Fósforo Urinário (Urina 24 Horas)                     | 10,00 |
| 205 | Frutosamina   | 15,00 |
| 206 | Fta-Abs Igg, Anticorpos Anti                          | 18,55 |
| 207 | Fta-Abs Igm, Anticorpos Anti                          | 25,00 |
| 208 | Fungos - Pesquisa                                     | 20,00 |
| 209 | G6pd - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase                | 25,00 |
| 210 | Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base) | 90,00 |
| 211 | Gliadina Iga, Anticorpos Anti                         | 35,00 |
| 212 | Gliadina Igg, Anticorpos Anti                         | 35,00 |
| 213 | Gliadina Igm, Anticorpos Anti                         | 50,00 |
| 214 | Gordura Fecal, Pesquisa                               | 33,00 |
| 215 | Gram - Bacterioscopia (Secreção Vaginal)              | 10,00 |
| 216 | Gram - Bacterioscopia (Urina)                         | 30,00 |
| 217 | Haptoglobina  | 18,00 |
| 218 | Helicobacter Pylori Igg, Anticorpos Anti              | 30,00 |
| 219 | Helicobacter Pylori Igm, Anticorpos Anti              | 35,00 |
| 220 | Hemocultura (Aeróbios)                                | 48,00 |
| 221 | Hemocultura (Anaeróbios)                              | 22,00 |
| 222 | Hemoglobina A2  | 42,00 |
| 223 | Hemoglobina Fetal                                     | 40,00 |
| 224 | Hemoglobina Glicada (Hba1c)                           | 18,00 |
| 225 | Hemoglobina H, Pesquisa                               | 22,00 |
| 226 | Hemograma Completo                                    | 7,50  |
| 227 | Hepatite A - Anti Hav Igg                             | 18,55 |
| 228 | Hepatite A - Anti Hav Igm                             | 26,00 |

|     |   |        |
|-----|---|--------|
| 229 | Hepatite B - Anti Hbc Igg                   | 17,89  |
| 230 | Hepatite B - Anti Hbc Igm                   | 25,00  |
| 231 | Hepatite B - Anti Hbc Total                 | 18,55  |
| 232 | Hepatite B - Anti Hbe                       | 20,22  |
| 233 | Hepatite B - Anti Hbs                       | 18,55  |
| 234 | Hepatite B - Hbeag                          | 18,55  |
| 235 | Hepatite B - Hbsag (Antígeno Austrália)     | 15,00  |
| 236 | Hepatite C - Anti Hcv                       | 30,00  |
| 237 | Hepatite E - Anti Hev Igg                   | 185,00 |
| 238 | Hepatite E - Anti Hev Igm                   | 120,00 |
| 239 | Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igg | 21,60  |
| 240 | Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igm | 42,00  |
| 241 | Herpes Zoster Igg, Anticorpos Anti          | 26,85  |
| 242 | Herpes Zoster Igm, Anticorpos Anti          | 40,00  |
| 243 | Hgh - Hormônio Do Crescimento               | 19,86  |
| 244 | Hla B27                                     | 55,00  |
| 245 | Homocisteína                                | 42,50  |
| 246 | Htlv I/li, Anticorpos Anti                  | 21,00  |
| 247 | Iga, Imunoglobulina A                       | 18,55  |
| 248 | Ige Específico (F2) - Alimentos - Leite     | 25,00  |
| 249 | Ige Específico (F245) - Alimentos - Ovo     | 24,55  |
| 250 | Ige Específico (F79) - Alimentos - Glúten   | 25,00  |
| 251 | Ige, Imunoglobulina E                       | 18,55  |
| 252 | Igfbp-3 - Proteína Ligadora Igf-I Tipo 3    | 65,00  |
| 253 | Imunoglobulina Iga                          | 13,62  |
| 254 | Imunoglobulina Igg                          | 13,62  |



|     |                                    |        |
|-----|------------------------------------|--------|
| 255 | Imunoglobulina Igm                 | 13,62  |
| 256 | Inibidor De C1 - Esterase          | 28,00  |
| 257 | Insulina                           | 18,00  |
| 258 | Insulina Livre                     | 93,00  |
| 259 | Isoaglutininas                     | 22,00  |
| 260 | Iltl - Índice De Tiroxina Livre    | 33,00  |
| 261 | Jo1, Anticorpos Anti               | 45,00  |
| 262 | Lamotrigina                        | 115,00 |
| 263 | Ldh - Lactato Desidrogenase        | 10,00  |
| 264 | Leishmaniose IGG                   | 80,00  |
| 265 | Leishmaniose IGM                   | 80,00  |
| 266 | Leptospirose, Anticorpos Igg (Ifi) | 90,00  |
| 267 | Leptospirose, Anticorpos Igm (Ifi) | 90,00  |
| 268 | Lh - Hormônio Luteinizante         | 10,55  |
| 269 | Lípides Totais (Lipídios)          | 18,00  |
| 270 | Lipidograma                        | 15,00  |
| 271 | Lipoproteína - LP(A)               | 35,00  |
| 272 | Lítio Sérico                       | 15,00  |
| 273 | Macroprolactina                    | 38,00  |
| 274 | Magnésio                           | 8,00   |
| 275 | Magnésio Urinário (Urina 24 Horas) | 11,00  |
| 276 | Manganês Sérico                    | 30,00  |
| 277 | Manganês Urinário                  | 25,00  |
| 278 | Metahemoglobina - MHB              | 33,00  |
| 279 | Metanefrinas Totais E Frações      | 106,00 |
| 280 | Microalbuminúria (Urina 12 Horas)  | 16,06  |

|     |  |        |
|-----|--|--------|
| 281 | Microalbuminúria (Urina 24 Horas)            | 16,06  |
| 282 | Microalbuminúria Amostra Isolada             | 16,06  |
| 283 | Microssomal, Anticorpos Anti (Tpo)           | 20,00  |
| 284 | Mif - Parasitológico                         | 5,00   |
| 285 | Mioglobina                                   | 65,00  |
| 286 | Mioglobina Urinária                          | 22,00  |
| 287 | Mitocôndria, Anti                            | 18,55  |
| 288 | Mucoproteínas                                | 7,66   |
| 289 | Mycoplasma Pneumoniae Igg, Anticorpos Anti   | 48,00  |
| 290 | Mycoplasma Pneumoniae Igm, Anticorpos Anti   | 48,00  |
| 291 | Neutrófilos, Anti - (C-Anca)                 | 60,00  |
| 292 | Neutrófilos, Anti - (P-Anca)                 | 60,00  |
| 293 | Opiáceos                                     | 50,00  |
| 294 | Oxcarbazepina                                | 90,00  |
| 295 | Oxiúros, Pesquisa                            | 6,92   |
| 296 | Papanicolaou (Citopatológico)                | 25,00  |
| 297 | Parasitológico De Fezes                      | 4,00   |
| 298 | Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg             | 79,00  |
| 299 | Parvovírus B 19 - Anticorpos Igm             | 79,00  |
| 300 | Peptídeo C                                   | 25,08  |
| 301 | Peptideo, Anti C. Citrulinado                | 30,00  |
| 302 | Pesquisa (Cea)                               | 18,00  |
| 303 | Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina   | 33,00  |
| 304 | Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina   | 43,00  |
| 305 | Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por     | 195,00 |
| 306 | Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal | 17,16  |

|     |  |       |
|-----|--|-------|
| 307 | Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)     | 3,00  |
| 308 | Pequisa de Anticorpos Anti-HIV-1 I2                    | 20,00 |
| 309 | Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans        | 20,00 |
| 310 | Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina                    | 34,32 |
| 311 | Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria                 | 33,00 |
| 312 | Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado            | 34,32 |
| 313 | Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso                | 34,32 |
| 314 | Pesquisa De Anticorpos Antinucleo                      | 25,00 |
| 315 | Pesquisa De Anticorpos Antiparietais                   | 34,32 |
| 316 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)   | 30,00 |
| 317 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm                         | 30,00 |
| 318 | Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina              | 17,16 |
| 319 | Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma              | 15,56 |
| 320 | Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda               | 50,00 |
| 321 | Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor               | 80,00 |
| 322 | Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)          | 28,00 |
| 323 | Pesquisa De Fator Rematoide (Waalser-Rose)             | 15,00 |
| 324 | Pesquisa De Gordura Fecal                              | 30,00 |
| 325 | Pesquisa De Hemoglobina S                              | 28,00 |
| 326 | Pesquisa De Leishmaniose                               | 27,00 |
| 327 | Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes                       | 5,00  |
| 328 | Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia) | 10,00 |
| 329 | Ph Fecal   | 7,27  |
| 330 | Plasmódio, Pesquisa                                    | 15,00 |
| 331 | Porfobilinogênio, Pesquisa                             | 20,00 |
| 332 | Potássio   | 10,55 |

|     |  |        |
|-----|--|--------|
| 333 | Potássio Urinário                                    | 8,00   |
| 334 | Probnp (Peptídeo Natriurético Cerebral) - N Terminal | 90,00  |
| 335 | Progesterona   | 18,55  |
| 336 | Prolactina   | 16,55  |
| 337 | Proteína C Funcional                                 | 70,00  |
| 338 | Proteína C Reativa Quantitativa                      | 15,00  |
| 339 | Proteína C Reativa Ultra Sensível                    | 15,00  |
| 340 | Proteína Urinária (Urina 24 Horas)                   | 14,00  |
| 341 | Proteínas De Bence Jones - Pesquisa                  | 25,00  |
| 342 | Proteínas Totais E Frações                           | 5,85   |
| 343 | Proteinúria Parcial (Amostra Isolada)                | 12,00  |
| 344 | Prova Coprológica Funcional                          | 45,00  |
| 345 | Prova De Consumo De Protrombina                      | 11,00  |
| 346 | Prova De Retraçao Do Coagulo                         | 2,73   |
| 347 | Prova Do Laco  | 2,73   |
| 348 | Psa Total - Antígeno Prostático Específico           | 18,55  |
| 349 | Psa Total/ Livre                                     | 18,55  |
| 350 | Pth - Paratormônio                                   | 18,55  |
| 351 | Rapamicina   | 378,00 |
| 352 | Retração Do Coágulo                                  | 5,00   |
| 353 | Rnp, Anticorpos Anti                                 | 32,00  |
| 354 | Rubéola Igg, Anticorpos                              | 28,00  |
| 355 | Rubéola Igm, Anticorpos                              | 28,00  |
| 356 | Sangue Oculto  | 10,00  |
| 357 | Sarampo, Anticorpos Igg                              | 40,00  |
| 358 | Sarampo, Anticorpos Igm                              | 40,00  |

|     |   |        |
|-----|---|--------|
| 359 | Scl 70, Anticorpos Anti                                 | 35,00  |
| 360 | Selênio   | 32,00  |
| 361 | Serotonina  | 45,00  |
| 362 | Shbg - Globulina Ligadora De Hormônios Sexuais          | 25,00  |
| 363 | Sm, Anticorpos Anti                                     | 35,00  |
| 364 | Sódio   | 3,70   |
| 365 | Sódio Urinário (Urina 24 Horas)                         | 8,50   |
| 366 | Somatomedina C (IGF -1)                                 | 30,00  |
| 367 | Ss-A (Ro), Anticorpos Anti                              | 30,00  |
| 368 | Ss-B (La), Anticorpos Anti                              | 30,00  |
| 369 | Substâncias Redutoras, Pesquisa                         | 45,00  |
| 370 | T3 Total  | 10,00  |
| 371 | T3 Triiodotironina Livre                                | 12,00  |
| 372 | T4 Tiroxina (Total)                                     | 8,76   |
| 373 | T4 Tiroxina Livre                                       | 10,00  |
| 374 | Tacrolimus, Dosagem                                     | 100,00 |
| 375 | Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraís | 40,00  |
| 376 | Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis             | 16,00  |
| 377 | Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sífilis             | 20,00  |
| 378 | Teste Oral De Tolerância A Lactose                      | 29,00  |
| 379 | Testosterona Livre                                      | 28,00  |
| 380 | Testosterona Total                                      | 15,00  |
| 381 | Tibc - Ferro Sérico                                     | 6,59   |
| 382 | Tipagem Sanguínea +Fator RH                             | 6,00   |
| 383 | Tireoglobulina  | 28,00  |
| 384 | Tireoperoxidase, Anticorpos Anti Tpo                    | 19,00  |

|     |   |        |
|-----|---|--------|
| 385 | Toxocara Igg, Anticorpos Anti                                   | 83,00  |
| 386 | Toxoplasmose Igg (Eclia)  | 21,00  |
| 387 | Toxoplasmose Igm (Eclia)  | 18,55  |
| 388 | Toxoplasmose, Avidéz  | 95,00  |
| 389 | Trab - Anticorpo Anti Receptor De Tsh                           | 45,00  |
| 390 | Transferrina  | 18,00  |
| 391 | Tripanossoma – Pesquisa Chagas (ELIZA)                          | 13,29  |
| 392 | Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi | 15,00  |
| 393 | Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi | 25,00  |
| 394 | Tripsina Imunoreativa   | 30,00  |
| 395 | Tsh - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível                 | 12,00  |
| 396 | Uréia Urinária (Urina 24 Horas)                                 | 10,00  |
| 397 | VDRL - Lues   | 18,55  |
| 398 | Vitamina A  | 50,00  |
| 399 | Vitamina B1   | 95,00  |
| 400 | Vitamina B12  | 25,00  |
| 401 | Vitamina C (Ácido Ascórbico)                                    | 39,00  |
| 402 | Vitamina D 1,25 Dihidroxi                                       | 70,00  |
| 403 | Vitamina D25 Hidroxi  | 22,00  |
| 404 | Zinco   | 15,00  |
| 405 | P.P.D Prova Tuberculinica                                       | 5,00   |
| 406 | Vitamina B6   | 110,00 |
| 407 | Função hepatica   | 30,00  |
| 408 | Tolerancia a frutose  | 40,00  |
| 409 | Função reumatica  | 30,00  |

| DIVERSOS |  |                    |
|----------|--|--------------------|
| Nº       | DESCRIÇÃO  | VALOR R\$ PROPOSTO |
| 1        | DENSITOMETRIA  | 140,00             |
| 2        | MAMOGRAFIA   | 120,00             |
| 3        | AUDIOMETRIA  | 100,00             |
| 4        | MEDICO DO TRABALHO                                   | 20,00              |
| 5        | ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA                            | 250,00             |
| 6        | ECOCARDIOGRAMA                                       | 180,00             |
| 7        | ELETROCARDIOGRAMA                                    | 30,00              |
| 8        | HOLTER   | 170,00             |
| 9        | MAPA   | 130,00             |
| 10       | RISCO CIRURGICO                                      | 280,00             |
| 11       | TESTE ERGOMETRICO                                    | 190,00             |
| 12       | ESPIROMETRIA/AUDIOMETRIA                             | 75,00              |
| 13       | ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTOESTIMULO E MAPEAMENTO CE | 100,00             |
| 14       | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA                       | 80,00              |
| 15       | TESTE ORELINHA                                       | 100,00             |
| 16       | CHECK UP PERIAPICAL                                  | 100,00             |
| 17       | INTERPROXIMAL  | 15,00              |
| 18       | RAIO X PANORAMICO                                    | 50,00              |
| 19       | RAIO X PERIAPICAL                                    | 15,00              |
| 20       | PUNÇÃO ORIENTADA POR USG                             | 250,00             |

| RAIO - X |   |                    |
|----------|---|--------------------|
| Nº       | PROCEDIMENTO  | VALOR R\$ PROPOSTO |
| 1        | RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)        | 40,00              |
| 2        | RADIOGRAFIA DA REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO) | 40,00              |
| 3        | RADIOGRAFIA DA REGIÃO SACRO – COCCÍGEA                          | 40,00              |
| 4        | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP, LATERAL/LOCALIZADA)                 | 40,00              |
| 5        | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)             | 40,00              |
| 6        | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES                                  | 40,00              |
| 7        | RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)            | 40,00              |
| 8        | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO  | 40,00              |
| 9        | RADIOGRAFIA DE ART. TEMPORO- MANDIBULAR                         | 40,00              |
| 10       | RADIOGRAFIA DE ART. TIBIO TARSICA.                              | 40,00              |
| 11       | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR                   | 40,00              |
| 12       | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL                         | 40,00              |
| 13       | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL                      | 40,00              |
| 14       | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR                   | 40,00              |
| 15       | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO- ILIACA                        | 40,00              |
| 16       | RADIOGRAFIA DE BACIA  | 40,00              |
| 17       | RADIOGRAFIA DE BRACO  | 40,00              |
| 18       | RADIOGRAFIA DE CALCANEIO  | 40,00              |
| 19       | RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)                          | 40,00              |
| 20       | RADIOGRAFIA DE CLÁVICULA  | 40,00              |
| 21       | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)     | 40,00              |
| 22       | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)   | 40,00              |



|    |  |       |
|----|--|-------|
| 23 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA              | 40,00 |
| 24 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                | 40,00 |
| 25 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)                  | 40,00 |
| 26 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA           | 40,00 |
| 27 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP, LATERAL)                     | 40,00 |
| 28 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO – LOMBAR                            | 40,00 |
| 29 | RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)                          | 40,00 |
| 30 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO  | 40,00 |
| 31 | RADIOGRAFIA DE COXA  | 40,00 |
| 32 | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) | 40,00 |
| 33 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)                             | 40,00 |
| 34 | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)                    | 40,00 |
| 35 | RADIOGRAFIA DE ESTERNO   | 40,00 |
| 36 | RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO                                | 40,00 |
| 37 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP, LATERAL, OBLIQUAS+3AXIAS)   | 40,00 |
| 38 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)           | 40,00 |
| 39 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)                             | 40,00 |
| 40 | RADIOGRAFIA DE MÃO   | 40,00 |
| 41 | RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)       | 40,00 |
| 42 | RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)                     | 40,00 |
| 43 | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (AP + OBLIQUAS)                           | 40,00 |
| 44 | RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (AP + PERFIL)                          | 40,00 |
| 45 | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL HIRTZ)                  | 40,00 |
| 46 | RADIOGRAFIA DE Pé/DEDOS DO Pé                                    | 40,00 |
| 47 | RADIOGRAFIA DE PERNA   | 40,00 |



|    |  |       |
|----|--|-------|
| 48 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL + OBLIQUA)              | 40,00 |
| 49 | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) | 40,00 |
| 50 | RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (AP+ LATERAL+BRETTON)          | 40,00 |
| 51 | RADIOGRAFIA DE TORAX (ÁPICO – LODOTICA)                  | 40,00 |
| 52 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA, LATERAL, OBLIQUA)              | 40,00 |
| 53 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO)                         | 40,00 |
| 54 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)                                | 40,00 |
| 55 | TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)            | 40,00 |
| 56 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+ LATERAL)                       | 40,00 |

| ULTRASSONOGRRAFIA |   |                    |
|-------------------|---|--------------------|
| Nº                | PROCEDIMENTO  | VALOR R\$ PROPOSTO |
| 1                 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR  | 95,00              |
| 2                 | ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL  | 95,00              |
| 3                 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL  | 95,00              |
| 4                 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)   | 95,00              |
| 5                 | ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL)   | 95,00              |
| 6                 | ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, URETERES E BEXIGA. E NO SEXO MASC, PERMITE AVALIAÇÃO DO VOLUME DA PROSTATA) | 95,00              |
| 7                 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL   | 95,00              |
| 8                 | ULTRASSONOGRRAFIA MÚSCULO TENDINOSO (ARTICULAÇÃO)   | 95,00              |
| 9                 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA  | 95,00              |
| 10                | ULTRASSONOGRRAFIA ÓRGÃO E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS   | 95,00              |
| 11                | ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES  | 95,00              |
| 12                | ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA   | 95,00              |



|    |  |        |
|----|--|--------|
| 13 | ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE   | 95,00  |
| 14 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL   | 95,00  |
| 15 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO POR VASO (VERTEBRAL UNILATERAL)                           | 140,00 |
| 16 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS) UNILATERAL)                          | 140,00 |
| 17 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL M I UNILATERAL POR SEGMENTO) COM LAUDO | 140,00 |
| 18 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VENOSO M I UNILATERAL POR SEGMENTO) COM LAUDO   | 140,00 |
| 19 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM LAUDO)  | 140,00 |
| 20 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM LAUDO)    | 140,00 |
| 21 | OBSTETRICA COM DOPPLER   | 140,00 |

| TOMOGRAFIA |  |   |   |                                      |                |
|------------|--|---|---|--------------------------------------|----------------|
| Nº         | PROCEDIMENTO   | VALOR UNITARIO SEM CONTRASTE HORÁRIO NORMAL | VALOR UNITÁRIO COM CONTRASTE HORÁRIO NORMAL | VALOR UNITÁRIO SEM CONTRASTE PLANTÃO | VALOR PROPOSTO |
| 1          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | R\$ 183,68                                  | 273,68                                      | R\$ 280,00                           | 370,00         |
| 2          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                    | R\$ 114,94                                  | 204,94                                      | R\$ 200,00                           | 290,00         |
| 3          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                                    | R\$ 114,94                                  | 204,94                                      | R\$ 200,00                           | 290,00         |
| 4          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 114,94                                  | 204,94                                      | R\$ 200,00                           | 290,00         |
| 5          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/  | R\$ 133,96                                  | 223,96                                      | R\$ 200,00                           | 290,00         |
| 6          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES                                | R\$ 114,94                                  | 204,94                                      | R\$ 200,00                           | 290,00         |
| 7          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | R\$ 183,68                                  | 273,68                                      | R\$ 280,00                           | 370,00         |
| 8          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE) | R\$ 114,94                                  | 204,94                                      | R\$ 200,00                           | 290,00         |
| 9          | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA   | R\$ 129,10                                  | 219,10                                      | R\$ 200,00                           | 290,00         |

|    |   |            |        |            |        |
|----|---|------------|--------|------------|--------|
| 10 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>TORAX                             | R\$ 180,74 | 270,74 | R\$ 280,00 | 370,00 |
| 11 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DO<br>CRANIO                            | R\$ 129,10 | 219,10 | R\$ 200,00 | 290,00 |
| 12 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DO<br>PESCOCO                           | R\$ 114,94 | 204,94 | R\$ 200,00 | 290,00 |
| 13 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA COLUNA<br>DORSAL                        | R\$ 114,94 | 204,94 | R\$ 200,00 | 290,00 |
| 14 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA<br>HEMINOTORAX, PULMÃO OU<br>MEDIASTINO | R\$ 180,74 | 270,74 | R\$ 280,00 | 370,00 |
| 15 | ANGIOTOMOGRAFIA   | R\$ 361,48 | 451,48 | R\$ 341,02 | 431,02 |

| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA |  |                              |                              |
|-----------------------|--|------------------------------|------------------------------|
| Nº                    | PROCEDIMENTO   | VALOR UNITÁRIO SEM CONTRASTE | VALOR UNITÁRIO COM CONTRASTE |
| 1                     | ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL                                   | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 2                     | COLANGIORRESSONÂNCIA   | R\$ 452,42                   | 542,42                       |
| 3                     | RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR                       | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 4                     | RESSONANCIA MAGNÉTICA DA ART. TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 5                     | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE                       | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 6                     | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL                     | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 7                     | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                  | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 8                     | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA                     | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 9                     | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO                              | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 10                    | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)        | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 11                    | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)        | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 12                    | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA                        | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 13                    | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX                               | R\$ 371,00                   | 461,00                       |
| 14                    | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA  | R\$ 371,00                   | 461,00                       |

| OUTROS |  |                    |
|--------|--|--------------------|
| Nº     | PROCEDIMENTO                                     | VALOR R\$ PROPOSTO |
| 1      | AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR / VALOR MÊS | 18.250,00          |
| 2      | BOLSA DE SANGUE / UNIDADE                        | 708,00             |

**CONSULTA DE ESPECIALIDADES**

| ITEM | ESPECIALIDADE                              | VALOR R\$ UNITÁRIO |
|------|--|--------------------|
| 1    | Consulta Médica com Angiologista           | 100,00             |
| 2    | Consulta Médica com Cardiologista          | 100,00             |
| 3    | Consulta Médica com Ortopedista            | 100,00             |
| 4    | Consulta Médica com Neurologista           | 100,00             |
| 5    | Consulta Médica com Pneumologista          | 100,00             |
| 6    | Consulta Médica com Oftalmologista         | 80,00              |
| 7    | Consulta Médica com Otorrinolaringologista | 80,00              |
| 8    | Consulta Médica com endocrinologista       | 80,00              |
| 9    | Consulta Médica com Reumatologista         | 80,00              |
| 10   | Consulta Médica com Urologista             | 80,00              |
| 11   | Consulta Médica com Nefrologista           | 80,00              |
| 12   | Consulta Médica com Mastologista           | 80,00              |
| 13   | Consulta Médica com Colo proctologista     | 80,00              |
| 14   | Consulta Médica com Gastroenterologista    | 80,00              |
| 15   | Consulta Médica com Médico Geriatria       | 80,00              |
| 16   | Consulta Médica com Médico Infectologista  | 80,00              |
| 17   | Consulta Médica com Médico do Trabalho     | 20,00              |
| 18   | Consulta Médica com Dermatologista         | 80,00              |
| 19   | Consulta Médica com Ginecologista          | 80,00              |
| 20   | Consulta Médica com Cirurgião Vascular     | 80,00              |
| 21   | Consulta Médica com Neuropediatra          | 110,00             |
| 22   | Consulta com Neuropsicólogo                | 110,00             |
| 23   | Médico Radiologista para Laudo             | 20,00              |

| CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS  |                |
|---|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO  | VALOR UNITÁRIO |
| Tratamento cirúrgico para catarata: Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-ocular Dobrável.  | 1.290,00       |
| Tratamento cirúrgico para pterígio.   | 1.100,00       |
| Tratamento cirúrgico para pterígio com recobrimento conjuntival   | 900,00         |
| Tratamento cirúrgico para glaucoma: Trabelectomia   | 1.500,00       |
| Tratamento cirúrgico para calázio   | 600,00         |
| Implante secundário de lente intra ocular   | 160,00         |
| Consulta com profissional especializado + exames de diagnóstico pré-operatórios específicos de auto refração, auto ceratometria, acuidade visual, ecobiometria + Pós-operatório: colírio e óculos; deve ser fornecido pela empresa credenciada. | 100,00         |
| Consultas pós-operatórias com profissional médico oftalmologista da empresa credenciada.  | 100,00         |

1.1. Os credenciados que atenderem aos requisitos para prestação dos serviços de cirurgias oftalmológicas acima especificados, deverão dispor na prestação de serviços dos materiais médicos e instrumentos cirúrgicos necessários para realização dos procedimentos, incluindo as lentes intra-oculares e os insumos abaixo listados:

- 1.1.1. Lâmina 11;
- 1.1.2. Seringa de 10ml, para soro;
- 1.1.3. Seringa de 10ml para mistura com 2ml de adrenalina e 2ml de xilestesina 2% e completa com 6ml de soro;
- 1.1.4. Seringa de insulina;
- 1.1.5. Agulha rosa 40x12;
- 1.1.6. Luva estéril 8.0;
- 1.1.7. Luva estéril 7.0;
- 1.1.8. Gase estéril;
- 1.1.9. Cotonete estéril;
- 1.1.10. Cuba para soro;
- 1.1.11. Cuba para PVPI;
- 1.1.12. Metilcelulose a 2%;
- 1.1.13. Metilcelulose a 4%;
- 1.1.14. Azul de trypan;
- 1.1.15. Carbacol;
- 1.1.16. Pinça Kelly para assepsia;
- 1.1.17. Cartucho para lente;
- 1.1.18. Lente intra ocular dobrável;
- 1.1.19. Campo fenestrado com bag;
- 1.1.20. Soro Ringer com lactato;
- 1.1.21. Capote;
- 1.1.22. Campo para mesa de materiais;
- 1.1.23. Campo para mesa do faco.
- 1.1.24. para mesa de instrumental;
- 1.1.25. para mesa de instrumental;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
**ANEXO II**
**TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO**

| ITEM | FUNÇÃO   | ESCOLARIDADE MÍNIMA                          | CARGA HORÁRIA                    | VALOR                                |
|------|--|--|----------------------------------|--------------------------------------|
| 01   | Artesão  | Ensino Médio /<br>Certificação específica    | 40 h/semanal                     | Salário Mínimo Vigente               |
| 02   | Arteterapeuta /<br>Professor de Música   | Ensino Médio /<br>Certificação específica    | 40 h/semanal                     | R\$ 2.200,00                         |
| 03   | Acupunturista<br>Auriculoterapeuta e<br>Massoterapeuta<br>Psicopedagogo<br>Profissional de<br>Saúde com<br>Especialização em<br>ABA; | Ensino Superior /<br>Certificação específica | 40 h/semanal                     | R\$ 3.106,00                         |
|      |  |  | 30 h/semanal                     | R\$ 2.329,00                         |
|      |  |  | 20 h/semanal                     | R\$ 1.553,00                         |
| 04   | Assistente Social  | Ensino Superior /<br>Certificação específica | 30 h/semanal                     | R\$ 3.106,00                         |
| 05   | Auxiliar de Farmácia   | Ensino Médio /<br>Certificação específica    | 40 h/semanal<br>Plantão          | Salário Mínimo Vigente<br>R\$ 100,00 |
| 06   | Auxiliar de<br>Laboratório   | Ensino Médio /<br>Certificação específica    | 40 h/semanal<br>Plantão 12 horas | Salário Mínimo Vigente<br>R\$ 100,00 |
| 07   | Auxiliar de Saúde<br>Bucal – ASB   | Ensino Médio /<br>Certificação específica    | 40 h/semanal                     | Salário Mínimo Vigente               |

|    |   |  |   |  |
|----|---|--|---|--|
|    | Biomédico;<br>Educador Físico;<br>Farmacêutico;<br>Médico Veterinário;<br>Musicoterapeuta,<br>Nutricionista,<br>Psicólogo;<br>Terapeuta<br>Ocupacional      | Ensino Superior /<br>Certificação específica | 40 h/semanal<br>30 h/semanal<br>20 h/semanal                        | R\$ 3.106,00<br>R\$ 2.329,00<br>R\$ 1.553,00                   |
| 09 | Cirurgião Dentista  | Ensino Superior /<br>Certificação específica | 40 h/semanal<br>30 h/semanal<br>20 h/semanal                        | R\$ 3.800,00<br>R\$ 2.850,00<br>R\$ 1.900,00                   |
| 10 | Enfermeiro<br>Enfermeiro Obstetra<br>Enfermeiro do NIR<br><br>Enfermeiro<br>Intensivista  | Superior / Certificação<br>específica        | 40 h/semanal<br>30 h/semanal<br>20 h/semana<br><br>Plantão 12 Horas | R\$ 3.500,00<br>R\$ 2.625,00<br>R\$ 1.750,00<br><br>R\$ 230,00 |
| 11 | Fonoaudiólogo;<br>Neuropsicólogo;   | Ensino Superior /<br>Certificação específica | 30 h/semanal<br>20 h/ semanal<br>Consulta                           | R\$ 5.850,00<br>R\$ 3.900,00<br>R\$ 110,00                     |
| 12 | Assistente Social,<br>Biomédico,<br>Bucomaxilo,<br>Cirurgião Dentista,<br>Farmacêutico,<br>Fonoaudiólogo,<br>Nutricionista,<br>Psicólogo.<br>Fisioterapeuta | Ensino Superior /<br>Certificação específica | Plantão 12 h  | R\$ 200,00   |
| 13 | Dentista<br>Especialista:<br>Bucomaxilo;<br>Endodontia;<br>Implantodontia;<br>Patologia;<br>Periodontia;  | Ensino Superior /<br>Certificação específica | 40 h/semanal<br>30 h/semanal<br>20 h/semanal                        | R\$ 4.600,00<br>R\$ 3.400,00<br>R\$ 2.300,00                   |

|    |  |  |   |   |
|----|--|--|---|---|
|    | Prótese;<br>PNE; Pediatria;                          |  |   |   |
| 14 | Condutor Socorrista                                  | Ensino Médio /<br>Certificação<br>Específica | 40 h/semanal<br>Plantão 12 h  | R\$ 2.500,00<br>R\$ 120,00                    |
| 15 | Fisioterapeuta                                       | Ensino Superior                              | 30 h/semanal<br>20 h/semanal  | R\$ 3.106,00<br>R\$ 2.329,00                  |
| 16 | Fisioterapeuta<br>Especialista em<br>Uroginecologia. | Ensino Superior /<br>Certificação Especifica | 40 h/semanal<br>30 h/semanal<br>20 h/semanal                                | R\$ 4.600,00<br>R\$ 3.400,00<br>R\$ 2.300,00  |
| 17 | Maqueiro   | Ensino Médio                                 | 40 horas semanal<br>Plantão 12 h  | Salário Mínimo Vigênte<br>R\$ 100,00          |
| 18 | Técnico em<br>Enfermagem                             | Curso Técnico                                | 40 h/semanais<br>Plantão 12 horas   | R\$ 1.900,00<br>R\$ 125,00                    |
| 19 | Técnico em<br>Radiologia                             | Curso Técnico                                | Plantão 12 horas  | R\$ 230,00                                    |
| 20 | Técnico em<br>Segurança no<br>Trabalho               | Curso Técnico                                | 40 h/semanal<br>Plantão 12 h  | R\$ 2.200,00<br>R\$ 120,00                    |
| 21 | Médico Auditor                                       | Ensino Superior /<br>Certificação Especifica | VALOR MENSAL  | R\$ 6.000,00                                  |
| 22 | Médico Cirurgião<br>Geral                            | Ensino Superior /<br>Certificação Especifica | POR<br>PROCEDIMENTO   | CONFORME TABELA<br>DE PROCEDIMENTOS           |
| 23 | Medico<br>Generalista/Médico<br>Infectologista       | Ensino Superior /<br>Certificação Especifica | 40 h/semanal<br>30 h/semanal<br>20 h/semanal                                | R\$ 13.000,00<br>R\$ 9.750,00<br>R\$ 6.500,00 |
| 24 | Medico Generalista                                   | Ensino Superior /<br>Certificação Especifica | Plantão 12 horas<br>(durante semana)<br>Plantão 12 horas<br>(fim de semana) | R\$ 1.250,00<br>R\$ 1.350,00                  |
| 25 | Medico Pediatra<br>Medico Psiquiatra                 | Ensino Superior /<br>Certificação Especifica | 20 h/semanal<br>30 h/semanal  | R\$ 9.450,00<br>R\$ 14.175,00                 |

|    |  |  |                                      |                                  |
|----|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
|    | Médico do Trabalho                                       |  | 40 h/semanal                         | R\$ 18.900,00                    |
| 26 | Médico<br>Ginecologista e<br>Obstetra<br>Médico Pediatra | Ensino Superior /<br>Certificação Específica | 20 h/semanal<br><br>Plantão 12 horas | R\$ 9.450,00<br><br>R\$ 1.250,00 |
| 27 | Médico Intensivista                                      | Ensino Superior /<br>Certificação Específica | Plantão 12 horas                     | R\$ 1.400,00                     |
| 28 | Médico Ortopedista                                       | Ensino Superior /<br>Certificação Específica | Plantão 12 horas                     | R\$ 1.250,00                     |
| 29 | Médico Programa<br>Hanseníase e<br>Tuberculose           | Ensino Superior /<br>Certificação Específica | 04 horas<br>semanais                 | R\$ 2.800,00                     |

| <b>TABELA DE PROCEDIMENTOS</b>   |                  |
|--|------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>   | <b>VALORES</b>   |
| Anestesia - procedimento   | R\$ 380,00       |
| Auxilio cirurgia   | R\$ 150,00       |
| Cirurgia geral de grande porte   | R\$ 450,00       |
| Cirurgia médio porte   | R\$ 350,00       |
| Cirurgia pequeno porte   | R\$ 250,00       |
| Pequenos procedimentos   | R\$ 35,00        |
| Parecer médico de especialidades e urgência                                  | R\$ 118,00       |
| Visitas a pacientes internos em unidade hospitalar e ou pré- hospitalar fixa | R\$ 150,00 / dia |
| Protese Dentária   | R\$ 375,00       |

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

## ANEXO III

## MODELO DE CURRÍCULO

## 1- IDENTIFICAÇÃO

|                          |
|--------------------------|
| <b>NOME:</b>             |
| <b>ENDEREÇO:</b>         |
| <b>EMAIL / TELEFONE:</b> |

| Curso | Instituição | Término |
|-------|-------------|---------|
|       |             |         |

## 2.2- Registro no Conselho

| Nome do Conselho | Nº do conselho |
|------------------|----------------|
|                  |                |

| Curso | Instituição | Data de Término |
|-------|-------------|-----------------|
|       |             |                 |
|       |             |                 |
|       |             |                 |
|       |             |                 |

| Empresa | Cargo/Função | Início | Término |
|---------|--------------|--------|---------|
|         |              |        |         |
|         |              |        |         |
|         |              |        |         |
|         |              |        |         |

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOA FÍSICA**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_  
Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2025.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de GOIANÉSIA-GO, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento nº. 001/2025, para o meu credenciamento para prestação de serviços de : \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Declaro também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo equivalente ao credenciamento requerido.

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento nº. 001/2025.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede e foro na (Rua, bairro,  
etc) \_\_\_\_\_ da  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ por seu representante legal  
Sr(a). \_\_\_\_\_ que esta subscreve, vem  
solicitar seu credenciamento para prestação de serviço de \_\_\_\_\_ no  
município de Goianésia, na especialidade de \_\_\_\_\_.

Concordamos em nos submeter a todos as disposições constantes no Regulamento do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ref.: Credenciamento Nº 001/2025.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social e CNPJ) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de ..... de 2025.

Assinatura do responsável

Nome (completo): .....

(carimbo da empresa e/ou individual)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com artigo 62 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de.....de 2025.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo): .....

(carimbo da empresa e/ou individual)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE REF.:  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua , cidade de ,  
inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico.....

DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com  
a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento,  
aceitando receber os valores constantes nas tabelas anexadas ao edital de Chamamento Público nº  
001/2025. Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida neste presente  
Edital para pagamento, sob pena de indeferimento dopagamento pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de.....de 2025.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo): .....

(carimbo da empresa e/ou individual)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, para fins de participação do Chamamento Público nº 001/2025 do Município de Goianésia/GO, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Nome e assinatura do Representante Legal**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
ANEXO X****DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA  
CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, para fins de participação do Chamamento Público nº 001/2025 do Município de Goianésia/GO, DECLARO que não exerço cargo de servidor público ativo nem sou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Goianésia, além de não me enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**NOME:**

**CPF :**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**  
**CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, para fins de participação do Chamamento Público nº 001/2025 do Município de Goianésia/GO, DECLARA que em seu quadro societário não há servidores públicos em atividade, nem empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista do Município de Goianésia, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Declara, ainda, que nenhum agente público do Município de Goianésia terá participação, direta ou indireta, na execução do contrato resultante do credenciamento.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**RAZÃO SOCIAL****Nome e assinatura do Representante Legal**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ANEXO XII****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR CREDENCIAMENTO Nº.  
001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: -----****CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR  
CREDENCIAMENTO CELEBRADO  
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E -----**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 36.975.571/0001-99, com sede administrativa na Rua 33, n.º 420 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARINA BATISTA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, portadora do CPF n.º. 898.864.102-72, residente e domiciliada neste município, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado -----, \_\_\_\_\_, profissão, portador (a) do CPF n.º ----- e da cédula de identidade n.º ----- PC/GO, inscrita no PIS/PASEP n.º. -----residente e domiciliada na Rua ----- n.º -----, Bairro -----, na cidade de Goiânia - Goiás, daqui por diante denominado simplesmente, **CONTRATADA(O)**, à vista do Edital de Chamamento Público por Credenciamento n.º. 001/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º. 2025005471, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR CREDENCIAMENTO**, com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pela(o) **CONTRATADA(O)**, na área da Saúde, para prestação de serviços como -----, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na -----;

1.2. Fica estimada a realização de

---

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento do valor estimado total de **R\$ -----**), e o valor mensal estimado de até **R\$ -----**), ou que serão pagos de acordo com os

\_\_\_\_, (VER TERMO DE REFERENCIA) mediante a apresentação da fatura, através de Ordem Bancária no Banco -----l, agência nº ----; Conta: -----

2.2. Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o (a) CONTRATADO (A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

2.3. O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

2.5. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ----- (-----), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

5.1. A **CONTRATADA** se sujeita a descontos de importâncias referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e às contribuições previdenciárias do INSS e ISSQN, previstos em lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1. A prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inexistindo subordinação pessoal, já que a **CONTRATADA** tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, ficando evidente, no entanto, que a importância prevista na Cláusula Segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços lá mencionados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

7.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

7.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz;

7.4. AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do **CONTRATANTE**.

7.5. A **CONTRATADA** será responsável pela reparação civil de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

7.6. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, pelos órgãos do SUS, pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde, não reduz nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

8.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.5. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

8.6. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto em Lei.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1. O valor somente será alterado, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde e mediante Termo Aditivo ao Contrato assinado pelas partes, alterando a Cláusula Segunda.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado a **CONTRATADA** o pagamento do fornecimento efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

11.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade

de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.5. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE E SANÇÕES**

12.1. A(O) Contratada(o) que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 156 e 162, e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATUAL**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor -----, inscrito no CPF nº. -----, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

13.4. O gestor da presente contratação será o servidor -----, inscrito no CPF nº. ----- o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

16.2 O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

16.3 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia - Goiás, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

Goianésia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARINA BATISTA DE OLIVEIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### ANEXO XIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO**, dando atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO.

1.2. Os serviços a serem contratados, os valores unitários da prestação de serviços objeto deste edital e preços estão especificados em tabela anexa a este Termo de Referência.

1.3. Os valores unitários serão fixos, porém seus quantitativos unitários totais serão estimados, sendo realizados na medida em que forem solicitadas a prestação dos serviços, pois levará em conta o total geral.

1.4. O credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

1.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento vigorarão por 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados durante todo período de vigência deste contrato.

1.7. O custo estimado total do credenciamento é de estimado R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei N.º 14.133/2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia tem como missão garantir o acesso universal à saúde, um direito fundamental de cada cidadão. A complexidade da saúde pública e a jornada do paciente, que frequentemente envolvem atendimentos em diversas unidades, exigem soluções eficientes e integradas. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas surge como uma estratégia para complementar os serviços do SUS no município. Essa iniciativa visa ampliar a oferta de serviços, abrangendo desde a atenção básica até procedimentos de alta complexidade.

2.2. O credenciamento tem por objetivo atender uma ampla gama de serviços e especialidades como as Unidades de Saúde; Atenção básica, UPA, Hospital Municipal, SAMU, CAPS II e programas de saúde.

Além de profissionais, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e outras especialidades. Clínicas, laboratórios e hospitais; Exames de Raios-X, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias, exames laboratoriais, procedimentos de Internações hospitalares e outros procedimentos necessários.

2.3. É notória a insuficiência de profissionais, infraestrutura e equipamentos como ressonância magnética, ultrassonografia e laboratórios de análises clínicas no município de Goianésia, o processo de credenciamento de serviços de saúde torna-se imprescindível para suprir a demanda e evitar danos à população e ao poder público; essa medida visa garantir a continuidade dos serviços médicos, prevenir a interrupção de tratamentos essenciais e assegurar o atendimento oportuno, protegendo a saúde dos cidadãos e mitigando riscos de responsabilização para a administração municipal.

2.4. Assim, torna-se crucial viabilizar um meio de realizar a contratação de serviços que abrangem os serviços de saúde que necessitam os pacientes SUS, como profissionais médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, clínicas, hospitais e laboratórios, garantindo, assim, o acesso adequado e oportuno aos serviços de saúde para a população de Goianésia-GO.

2.5. Desse modo, a fim de atender as necessidades da Administração, a contratação por meio de procedimento de “credenciamento” tem por objetivo a contratação pessoas física e jurídica que tenham interesse em contratar com o município, desde que cumpram com os requisitos do Edital de Credenciamento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. O presente processo tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, dando atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-Go.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste TR.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei N.º 14.133/21)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei N.º 14.133/21.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei N.º 14.133/2021).**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde determinará a prestação de serviços a serem realizadas mensalmente.

5.2. O credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2025, e os contratos dele decorrentes vigorarão por 12 meses contados da data de assinatura .

5.3. A prestação de serviços será distribuída pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidades do município, de acordo com o cronograma estimado, demandas das unidades, ordem cronológica e emergencialidade da prestação dos serviços.

5.4. Havendo necessidade, o profissional/empresa credenciado deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

5.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada pessoalmente pelos profissionais/empresas apontados pela credenciada no momento da assinatura do contrato, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da Contratada dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas exigidas neste Edital.

5.6. É obrigação do profissional/empresa contratada zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei N.º 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para

representá-lo na execução do contrato. (Lei N.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei N.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei N.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.1.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.2. DO RECEBIMENTO**

6.2.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado de imediato, com a apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser—corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei N.º 14.133/2021)**

7.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, decorrente de procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderá se credenciar toda e qualquer pessoa física ou jurídica que possua especificações técnicas e serviços compatíveis com o presente credenciamento e que comprove as exigências do item 7 deste Termo de Referência;

7.3. Não será admitida a participação de interessados:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.3.7. O impedimento de que trata o item 7.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante; Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objetivo contratado;

7.4. Para se credenciar o interessado deverá apresentar requerimento com a documentação especificada nos itens seguintes.

## **8. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

8.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo Padrão (Anexo III);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- d) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, **ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE**;
- e) Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – devidamente registrado por entidade competente;
- f) Certificado de residência médica na especialidade emitida por serviço credenciado junto ao MEC; ou Título de especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina; ou Declaração/Certificado de especialista emitido pela Sociedade competente;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certidão Negativa junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- i) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- j) Certidão Negativa do Município de Origem;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de Quitação Eleitoral;
- m) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- n) Anexos (III, IV, VI, E VIII e X);

8.2. Da qualificação técnica:

- a) Diploma do curso compatível com a atividade;
- b) Registro junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado de Goiás;

c) Certidão de Regularidade do Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado de Goiás.

8.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos á verificação de sua autenticidade através de consulta.

8.4. As eventuais inscrições de pessoa Física que por ventura contemplem mais de uma especialidade/graduação, deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por especialidade/graduação.

## **9. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

9.1. O requerimento de inscrição dos interessados em se credenciar como PESSOA JURÍDICA, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

Documentos Pessoas Jurídicas (HABILITAÇÃO JURÍDICA);

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas para participação no processo de credenciamento:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- c) Apresentar os documentos exigidos nos itens 8.1, da letra A até a letra F, dos profissionais pertencentes ao quadro da pessoa jurídica interessada, para os processos de classificação;

9.3. **REGULARIDADE FISCAL;**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa CNDT;

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- g) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria;**
- h) Alvará de Licença Sanitária Estadual com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria;**
- i) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro Militar com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria;**
- j) **Anexos : III-V-VI-VII,VIII, IX e XI**

#### 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar registro e inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada;
- b) O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades e/ou, áreas de atuação, conforme Resolução do CFM nº 1666/2003, anexo II, item 1, letra ‘n’;
- c) Relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação dos serviços ofertados, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
- d) Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de valores, assinada pelo responsável técnico da empresa;

9.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

9.6. As eventuais inscrições de pessoa jurídica que por ventura contemplem mais de um profissional deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por profissional que será colocado a disposição, sob pena de se considerar apenas 1 (uma) inscrição.

9.7. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

9.8. As eventuais inscrições de Cooperativa de Trabalho, que por ventura contemplem mais de um profissional deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por profissional que será colocado a disposição, sob pena de se considerar apenas 1 (uma) inscrição.

## 10. DO VALOR DE REFERÊNCIA, FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A contratada será paga mensalmente, conforme a prestação de serviços realizados, de acordo com os valores previstos na planilha em anexo.

10.1.1. O pagamento pelos serviços efetivamente realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva fatura;

10.2. Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração os valores previamente aprovados através da **Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal de Saúde** e fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de um ano, contado da data o orçamento estimado.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pelo credenciado ao órgão solicitante. Para fins de pagamento, através de depósito bancário, o credenciado contratado, deverá informar previamente em papel timbrado, o nome e número do banco, número da agência e o número da conta corrente.

10.5. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizadas e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante, devendo estar acompanhada da autorização.

10.6. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

10.7. Constituem ônus exclusivo do credenciado contratado, quaisquer alegações de direito perante os Órgãos Fiscalizadores ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Todos os interessados que foram habilitados serão contratados conforme necessidade do município por meio de contrato, que estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidade de cada parte.

11.2. O credenciamento não implica na utilização do quantitativo previsto de serviços, uma vez que estes serão requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia-GO apenas quando julgar necessário e para fins de atendimento de suas necessidades.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O contrato de credenciamento vigorará por 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

13.2. Prestar serviço pré determinado por meio de ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. É de responsabilidade da Credenciada a qualidade do serviço, devendo atentar para o fato de que não serão aceitos os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste termo

de referência.

13.4. Será de responsabilidade da Credenciada arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, secundários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.5. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar a contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.7. Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco, igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

13.8. Garantir o direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

13.9. Garantia do cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-operatório do paciente;

13.10. Garantia da confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, observando as questões de sigilo profissional;

13.11. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas

13.12. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

13.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu-Go qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, através de servidor especialmente designado.

14.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

14.3. Orientar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.

14.4. Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto contratado;

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela

contratada.

## **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência possuem adequação orçamentária e correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é sob a rubrica:

16.2. As despesas com o Credenciamento correrão à custa das seguintes Dotações orçamentárias:

07.0702.10.301.2018.2915.339036.102 20250364 (102000);

07.0702.10.301.2018.2915.339036.107 20250365 (107008);

07.0702.10.301.2018.2915.339036.131 20250366 (131538);

07.0702.10.302.2018.2916.339036.102 20250378 (102000);

07.0702.10.302.2018.2916.339036.107 20250379 (107017);

07.0702.10.302.2018.2916.339036.131 20250380 (131538);

07.0702.10.301.2018.2915.339039.102 20250367 (102000);

07.0702.10.301.2018.2915.339039.107 20250368 (107008);

07.0702.10.301.2018.2915.339039.131 20250369 (131538);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.102 20250381 (102000);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.107 20250382 (107017);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.107 20250382 (107020);

07.0702.10.302.2018.2916.339039.131 20250383 (131538) mudança contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do procedimento e da contratação é aquela prevista no contrato.

Goianésia - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MARINA BATISTA DE OLIVEIRA MENDES**

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ANEXO XIV****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia tem como missão garantir o acesso universal à saúde, um direito fundamental de cada cidadão. A complexidade da saúde pública e a jornada do paciente, que frequentemente envolvem atendimentos em diversas unidades, exigem soluções eficientes e integradas. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de direito privado surge como uma estratégia para complementar os serviços do SUS no município. Essa iniciativa visa ampliar a oferta de serviços, abrangendo desde a atenção básica até procedimentos de alta complexidade.

1.2. O credenciamento tem por objetivo atender uma ampla gama de serviços e especialidades como: Unidades de Saúde: Atenção básica, UPA, Hospital Municipal, SAMU, CAPS II e programas de saúde. Além de profissionais, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e outras especialidades. Serviços Clínicos, como clínicas, laboratórios e hospitais; Exames de Raios-X, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias e exames laboratoriais e procedimentos de Internações hospitalares e outros procedimentos necessários.

1.3. Diante da notória insuficiência de profissionais, infraestrutura e equipamentos como ressonância magnética, ultrassonografia e laboratórios de análises clínicas no município de Goianésia, o processo de credenciamento de serviços de saúde torna-se imprescindível para suprir a demanda e evitar danos à população e ao poder público; essa medida visa garantir a continuidade dos serviços médicos, prevenir a interrupção de tratamentos essenciais e assegurar o atendimento oportuno, protegendo a saúde dos cidadãos e mitigando riscos de responsabilização para a administração municipal.

1.4. Desse modo, a contratação por meio de procedimento de “credenciamento” tem por objetivo a contratação de pessoa física e jurídica que tenham interesse em contratar com o município, desde que cumpram com os requisitos do Edital de Credenciamento.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. As despesas para contratação dos serviços estão devidamente previstas no orçamento vigente e no PCA da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

## **Subcontratação**

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

3.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Embora a estimativa de quantidades para a contratação seja, em regra, obrigatória, justificamos que, no caso do objeto ora solicitado, a estimar as quantidades de cada procedimento que poderá ser realizado é impossível.

4.2. Não obstante, o custo estimado total do credenciamento é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

5.2. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executem o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

5.3. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através credenciamento de instituições privadas de assistência à saúde para realização de exames de Raios-X, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias, exames laboratoriais e procedimentos de Internações hospitalares além de outros procedimentos necessários.

5.4. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que as contratações devem ser de execução, direta e indireta, através do credenciamento de pessoas físicas para atuar nas diversas unidades de saúde do município e instituições privadas de assistência à saúde para realização de exames, internações SUS e outros procedimentos como complementação à rede sus do sistema único de saúde.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O valor total estimado da contratação é de O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), cujos custos unitários encontram-se detalhados na planilha em anexo.

6.2. Os valores unitários serão fixos, porém seus quantitativos unitários totais serão estimados, sendo realizados na medida em que forem sido solicitadas a prestação dos serviços, pois levará em conta o total geral do repasse descrito na pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. A prestação dos serviços inclui a contratação de **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO**, conforme especificações estabelecidas neste ETP e na tabela em anexo.

7.2. O credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

7.3. Os contratos decorrentes deste credenciamento vigorarão de acordo com os prazos determinados pela Secretaria Municipal de saúde.

7.3. Considerando o exposto, a solução é o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços em saúde, clínicas, laboratórios de análises clínicas e profissionais prestadores de serviços na área da saúde, que atendam às necessidades dos usuários do sistema único de saúde sus, da secretaria municipal de saúde de Goianésia-Go. Essa escolha proporciona flexibilidade e diversidade na prestação de serviços de saúde para a população, permitindo um maior número de interessados selecionadas e, conseqüentemente, um atendimento mais amplo à demanda do município

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o princípio do parcelamento, estabelecendo a regra de parcelamento de serviços, nos seguintes termos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

8.2. Sobre o tema, cabe citar a Súmula nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla

participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.3. Como visto, o não parcelamento do objeto é exceção.

8.4. Entendemos haver necessidade de parcelamento da solução para garantir, no credenciamento, a participação do maior número de interessados possíveis e para dar cumprimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do parcelamento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços em saúde, clínicas, laboratórios de análises clínicas e profissionais prestadores de serviços na área da saúde, que atendam às necessidades dos usuários do sistema único de saúde, da secretaria municipal de saúde de Goianésia-Go tem como objetivo principal aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Por meio de uma seleção de pessoas e empresas para a prestação de serviços, busca-se garantir um atendimento de excelência e segurança para os munícipes. Além disso, visa reduzir significativamente, as listas de espera municipais, assegurando um acesso rápido e equitativo aos serviços de saúde necessários, em conformidade com o que é preconizado pela Constituição.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)**

### **Logística:**

10.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá coordenar, prover, direcionar, distribuir, administrar, controlar e aprovar a prestação dos serviços.

### **Infraestrutura tecnológica:**

10.2. Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

### **Infraestrutura elétrica:**

10.3. Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

### **Espaço físico:**

10.4. Não há necessidade de adequação do espaço físico.

### **Mobiliário:**

10.5. Não há necessidade de adequação de mobiliário.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. Não haverá impactos ambientais, dispensando as medidas mitigadoras.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços em saúde, clínicas, laboratórios de análises clínicas e profissionais prestadores de serviços na área da saúde, que atendam às necessidades dos usuários do sistema único de saúde, da secretaria municipal de saúde de Goianésia-Go, mostra-se tecnicamente possível e adequado para atendimento das necessidades do município.

**MARINA BATISTA DE OLIVEIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Saúde